

EDITAL Nº 054/2023

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA TURMAS DE AGOSTO DE 2023

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de “**Segunda Graduação para cursos de Graduação na modalidade a distância – Turmas de agosto de 2023**”, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Cronograma

Anexo II – Da Relação dos Cursos

Anexo III – Da documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. Consideram-se habilitados para a inscrição, no presente processo seletivo, os portadores de diploma de cursos de **graduação** devidamente reconhecidos nos termos da legislação vigente, que desejam realizar a 2ª Graduação.

Art. 2º. É vedada a inscrição de candidatos nas seguintes situações e/ou condições:

- I) no mesmo curso concluído anteriormente;
- II) sem o diploma registrado nos termos da legislação vigente;
- III) portador de diploma/certificado de curso sequencial;
- IV) estrangeiro em situação irregular no Brasil.

Art. 3º. As aulas terão início conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após o início das aulas, o conteúdo ministrado até o momento da matrícula estará disponível para estudo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (aulas, web conferências, entre outras atividades).

Art. 4º. Os cursos com os respectivos semestres de ofertas constam no Anexo II deste Edital.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.ead.senac.br/transferencia, conforme cronograma disponível no Anexo I, deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Portador de Diploma** e clicar na opção “*Segunda Graduação*”. No ato da inscrição indicará um único curso e polo.

Art. 6º. Caso tenha interesse em participar do processo seletivo específico de **Segunda Graduação** para um curso na modalidade presencial, acesse www.sp.senac.br/graduacao/transferencia e clique no link de inscrição de Transferências > Alunos Graduados e optar, na ficha de inscrição, por um único curso e polo.

Art. 7º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais para obter o *login* e senha de acesso à ficha de inscrição do processo de **Segunda Graduação** (caso já tenha feito o cadastro, utilizar o mesmo *login* e senha para acesso à ficha).

§1º Estes dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as etapas do processo.

§2º O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso de interesse do candidato e consiste na análise do conteúdo programático dos componentes cursados com aprovação na graduação anterior e devidamente validados pela instituição de ensino de origem.

Parágrafo único. O coordenador do curso indicará o período no qual o candidato deverá ser classificado, bem como estabelecer os componentes curriculares dispensados, mediante aproveitamento de estudos, quando houver, observando as normas contidas no Regulamento da Graduação do Centro Universitário Senac.

Art. 9º. Os documentos necessários para o processo de seleção e matrícula constam no Anexo III deste Edital.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, atendendo exclusivamente o presente processo, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º O candidato classificado para o 1º (primeiro) período do curso de seu interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Processo Seletivo da graduação à distância do Centro Universitário Senac.

§3º O tempo de duração do curso pode ser alterado em função de possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§4º A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

Art. 11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para um mesmo curso e polo, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que tiver o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. O resultado do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

§1º Após a divulgação, o candidato será convocado, por e-mail, para a realização da matrícula.

§2º Na convocação o candidato receberá e-mail com a relação das disciplinas aproveitadas e a cursar, conforme análise da Coordenação do curso.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 13. Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site www.ead.senac.br/login-unico-ead/login, realizar o login na Área Exclusiva do Aluno e clicar no link “Matrícula” disponível no menu “Ensino Superior” para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da primeira parcela mensal.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos e correquisitos.

§4º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§5º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§6º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico. O aceite deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 14. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre, independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

VII. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art. 15. Os encontros presenciais obrigatórios, para aplicação de provas, acontecerão nos Polos de Apoio Presencial, conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/polos. O candidato deverá optar pelo Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

VIII. DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 16. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

IX. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 17. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado no site <https://ead.senac.br/login-unico-ead/login>, no Portal do Aluno e selecionar a opção “Formulário de Solicitações” no menu “Ensino Superior”, selecionar o curso e a opção “Cancelamento / Solicitar”.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno, em Informações > Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

§2º A simples ausência de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou desenvolvimento das atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

X. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 18. O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a **proteção** de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a **legislação aplicável**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as **obrigações** estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de **dados pessoais necessários** para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas **razoáveis** para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de **proteção** de dados pessoais;
- III) envidar **esforços razoáveis** para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as **circunstâncias**, enquanto estiverem sob sua **custódia** ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de **fazê-lo**;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de **segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a **transparência** e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 19. Ao submeter a **inscrição** para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 20. Ao submeter a **inscrição** para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da **legislação aplicável** e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros **serão** tratados, de forma segura e em ambiente com

acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, **órgãos** do governo, empresas de **proteção ao crédito**, empresas de **cobrança**, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de **obrigações** legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 21. Os candidatos reconhecem que, em caso de **dúvidas** acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, **retificação** e **exclusão**, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de **não** aceitar a **matrícula** do candidato que, mesmo aprovado, **não** apresentar a **documentação** exigida, sendo convocado, se for o caso, o **próximo** candidato classificado, observando o número de vagas.

Art. 23. Eventuais recursos **poderão** ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail processoseletivo.transferencias@sp.senac.br, se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela **Coordenação** de curso, sendo a devolutiva realizada pelo **Processo Seletivo**, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 12 de abril de 2023

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL Nº 054/2023

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS DE AGOSTO DE 2023

DO CRONOGRAMA

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO
17/4/2023 a 17/7/2023 – Exclusivamente pela internet
ANÁLISE CURRICULAR
A análise curricular, efetuada pela coordenação de curso, será realizada em até 10 (dez) dias úteis , após confirmação do recebimento e elegibilidade dos documentos necessários para o processo de seleção, conforme disponibilizado no Anexo III. Os documentos deverão ser enviados até a data limite de 17/7/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A primeira divulgação do resultado será no dia 27/4/2023, após esta data, os resultados serão divulgados diariamente, mediante à análise da coordenação de curso.
MATRÍCULA WEB
em até 48 horas após divulgação do resultado
INÍCIO DAS AULAS
1º/8/2023

Estudantes ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao estudante acompanhar o conteúdo passado e cumprir o cronograma para a realização das avaliações e atividades.

ANEXO II
EDITAL Nº 053/2023

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS DE AGOSTO DE 2023

DA RELAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	PERÍODO
Bacharelado em Administração	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Bacharelado em Ciências Contábeis	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Licenciatura em Biologia	1º Período
Licenciatura em Filosofia	1º Período
Licenciatura em Física	1º Período
Licenciatura em História	1º Período
	2º Período

Licenciatura em Letras: Português e Inglês	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Licenciatura em Matemática	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Licenciatura em Pedagogia	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Tecnologia em Banco de Dados	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Tecnologia em Comércio Exterior	1º Período
	2º Período
	4º Período

Tecnologia em Defesa Cibernética	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Tecnologia em Design de Interiores	1º Período
	2º Período
Tecnologia em Gestão Ambiental	1º Período
	2º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Comercial	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão da Qualidade	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Financeira	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período

Tecnologia em Gestão Pública	1º Período
	2º Período
Tecnologia em Logística	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Marketing	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Processos Gerenciais	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Redes de Computadores	1º Período
	2º Período
Tecnologia em Secretariado	1º Período
Tecnologia em Segurança da Informação	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
Tecnologia em Sistemas para Internet	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período

ANEXO III
EDITAL Nº 054/2023

PROCESSO SELETIVO DE SEGUNDA GRADUAÇÃO
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS DE AGOSTO DE 2023

DA DOCUMENTAÇÃO

Para o **processo de seleção**, o candidato deverá encaminhar até a data de 17/7/2023, de forma digitalizada, os documentos relacionados a seguir, para o endereço de e-mail processoseletivo.transferencias@sp.senac.br.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Diploma de curso de **graduação**, frente e verso, devidamente reconhecido nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Histórico escolar de curso de **graduação**, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados e portaria de reconhecimento do curso, em papel timbrado e assinado e/ou com código de validação eletrônico emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) Documento que conste o sistema de **verificação** do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se não constar no histórico escolar do curso da **graduação**;
- d) Conteúdos **programáticos** dos componentes curriculares cursados e com aprovação na **graduação** anterior, emitidos em papel timbrado ou vistados ou com código de validação eletrônico, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem. . Caso necessário, o Centro Universitário Senac poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise de aproveitamento de estudos;
- e) Caso o candidato tenha **concluído** o curso de **graduação** no Centro Universitário Senac fica dispensado de apresentar os documentos relacionados nos incisos b, c e d deste item;

- f) Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação no Centro Universitário Senac, porém ainda não solicitou o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso e o protocolo de solicitação do diploma.

Para efetivação da **matrícula**, o candidato deverá encaminhar cópias legíveis digitalizadas em formato PDF ou PNG, em arquivos de no mínimo 300dpi e no máximo 2MB (megabyte) de tamanho.

O envio deverá ser realizado no site: www.ead.senac.br/login-unico-ead/login. Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio.

O menu estará disponível em até 48 horas após a conclusão dos aceites dos termos de matrícula e seleção da forma de pagamento desejada.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

- a) Documento de Identificação Civil;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de Graduação;
- d) Uma foto 3x4 recente.

3. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

RESIDENTES NO PAÍS, deverão entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) uma foto 3X4 recente.

NÃO RESIDENTES NO PAÍS, deverão entregar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira vigente;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, com cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente.

4. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) Estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;
- c) Estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

5.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até o dia 15/12/2023. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

5.2. Os documentos enviados serão analisados e a constatação de irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos.

II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

5.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

- ✓ O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula bem como de todos os atos acadêmicos praticados, considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- ✓ O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- ✓ Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.

- ✓ Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira parcela mensal, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.